



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## LEI MUNICIPAL Nº 1.522

DÁ DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS,  
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se "PRAÇA ELZA FRIAS LEÃO", a praça localizada entre as Ruas: Álvares da Silva, São João Batista, Antônio Marcelo e São Gabriel, na Vila Boa Vista, neste Município.

ART. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de março de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
Prefeito Municipal

GERALDO MAÇELA RODRIGUES  
Chefe de Gabinete

